

Política de Segurança da Informação

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. DEFINIÇÕES	3
3. PRINCÍPIOS.....	4
4. ABRANGÊNCIA.....	4
5. DIRETRIZES	4
6. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES	5
7. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	6
8. ANEXOS.....	6

PREFÁCIO

TÍTULO

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

UNIDADE GESTORA

GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – GEAFI

UNIDADE(S) CO-RESPONSÁVEL(IS)

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNANÇA - GEGOV

REGULAMENTAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO UTILIZADA

ABNT NBR ISO/IEC 27002;

Lei nº 12.527, de 18/11/2011 - LAI;

Lei nº 13.709, de 14/08/2018 - LGPD;

Norma de Tratamento e Proteção de Dados Pessoais, código:
PRESI/GERIS/NOR/010/02/O;

Nota Técnica PRESI/GEGOV nº 151/2022/O.

Política de Privacidade de Dados Pessoais, código: CONAD/POL/014/02/O e

Termo de Privacidade de Dados Pessoais, de 17/05/2022.

NORMATIVOS REVOGADOS

Política de Segurança da Informação, código: CONAD/POL/001/02/O.

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer os princípios e diretrizes para garantir a integridade, confidencialidade, autenticidade e disponibilidade das informações lógicas e físicas processadas pela ABGF (“Empresa”), em todos os níveis da Empresa, respeitando a legislação e regulamentação vigentes sobre o tema.

2. DEFINIÇÕES

- Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.
- Autenticidade: garantia de identificação e registro do usuário que está produzindo, enviando ou modificando a informação, de forma claramente documentada.
- Confidencialidade: garantia que a informação é acessível somente por pessoas autorizadas a terem acesso.
- Dado Pessoal Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
- Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, desde que coletada em território nacional.
- Diretriz: conjunto de instruções ou indicações para se tratar e levar a termo um plano, uma ação, um negócio.
- Disponibilidade: garantia de que usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes.
- Incidente / Violação de Segurança: tentativa ou concretização de um evento que comprometa a integridade, autenticidade, conformidade ou disponibilidade de qualquer ativo da Empresa.
- Informação: recurso fundamental para o desenvolvimento das atividades da ABGF, e, como tal, necessita ser protegida. A segurança da informação visa preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação.
- Integridade: manutenção da informação na forma em que foram originalmente produzidas e armazenadas, não podendo sofrer modificações não autorizadas previamente. Tais modificações, quando não planejadas, podem gerar informações incorretas e comprometer a integridade de todo o sistema de informações.
- Plano de Contingência: também denominado de planejamento de riscos, plano de continuidade de negócios ou plano de recuperação de desastres, tem o objetivo de descrever as medidas a serem tomadas por uma empresa, incluindo a ativação de processos manuais, para fazer com que seus processos vitais voltem a funcionar plenamente, ou em um estado minimamente aceitável, o mais rápido possível, evitando assim uma paralisação prolongada que possa gerar maiores prejuízos à Empresa.

- Proteção de Dados: ações integradas com o objetivo de promover a proteção dos dados pessoais, buscando sempre a sua anonimização, bem como a observância da legislação vigente.
- Segurança da Informação: proteção de um conjunto de informações no sentido de preservar o valor que possuem para um indivíduo ou uma organização. São características básicas da segurança da informação os atributos de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade, não estando esta segurança restrita somente a sistemas corporativos, informações eletrônicas ou sistemas de armazenamento. O conceito se aplica a todos os aspectos de proteção de informações e dados.
- Sigilo Bancário: direito individual de clientes e de terceiros à manutenção da confidencialidade de seus dados econômicos e financeiros, não podendo ser revelados, fora das hipóteses legais, no exercício das atividades da Empresa.
- Sigilo Empresarial: proteção dos dados e documentos produzidos por uma empresa no exercício de sua atividade econômica, buscando proteger as informações que propiciam à ABGF vantagens competitivas fundamentais para o êxito da atividade. Estão enquadradas nesta categoria marcas, patentes, *know-how*, análises e segredos industriais, cuja divulgação pode acarretar danos materiais ou morais à Empresa.
- Termo de Privacidade de Dados Pessoais: documento disponível no site da ABGF, que trata do fluxo de tratamento de dados pessoais, e dispõe sobre os direitos do titular de dados pessoais.

3. PRINCÍPIOS

3.1. Os princípios a serem observados na gestão da segurança da informação da ABGF são: confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade.

4. ABRANGÊNCIA

4.1. Esta Política aplica-se à ABGF em toda a sua estrutura organizacional, ou seja, alta administração, gestores, funcionários, colaboradores e demais partes relacionadas.

5. DIRETRIZES

5.1. A Política de Segurança da Informação da ABGF tem como diretrizes:

- I. Assegurar a fidedignidade das informações, ou seja, a conformidade dos dados armazenados com relação às inserções, alterações e processamentos autorizados e efetuados, sendo possível confirmar a identidade da pessoa que produziu ou entidade que prestou as informações, desde que não sejam identificados como dados pessoais sensíveis;
- II. Garantir que as informações somente sejam acessadas por pessoas autorizadas, evitando que terceiros tomem conhecimento das informações, de forma acidental ou proposital, posto que não dispõem de autorização para o acesso;
- III. Assegurar o sigilo de informações que são protegidas por lei, em especial aquelas relativas ao sigilo bancário e empresarial, quando for o caso;

- IV. Assegurar que as informações sejam prestadas pelos órgãos ou instâncias competentes da ABGF;
- V. Certificar que as informações necessárias estejam disponíveis às pessoas e aos processos autorizados, para a prestação contínua dos serviços;
- VI. Assegurar que os controles de segurança da informação sejam percebidos por todos os níveis da Empresa;
- VII. Garantir a proteção de dados de funcionários, clientes e fornecedores em observância aos dispositivos estabelecidos nas regulamentações relacionadas ao assunto;
- VIII. Garantir a existência de mecanismos e/ou instrumentos que assegurem o acesso à informação, preservadas as situações de sigilo das informações protegidas pela legislação;
- IX. Assegurar a existência de mitigadores de riscos para evitar incidentes / violações de segurança nas atividades da Empresa; e
- X. Garantir a existência de procedimentos de segurança, tais como cópias de segurança (*backup*) e de recuperação (*restore*) e a manutenção de registros de periodicidade, atualização e testes.

6. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

- 6.1. As competências e responsabilidades dos entes que compõem a estrutura de segurança da informação da ABGF estão previstas no Estatuto Social, Regimento Interno e normativos da Empresa.
- 6.2. Compete ao Conselho de Administração:
 - 6.2.1. aprovar as Políticas da ABGF.
- 6.3. Compete à Diretoria Executiva:
 - 6.3.1. submeter os assuntos relacionados à Política de Segurança da Informação, que dependam de deliberação do Conselho de Administração.
- 6.4. Compete à Comissão de Segurança da Informação:
 - 6.4.1. manifestar-se, preliminarmente, ao encaminhamento à Diretoria Executiva, de propostas relacionadas a:
 - 6.4.1.1. Política de Segurança da Informação;
 - 6.4.1.2. normativos relacionados à segurança de informação; e
 - 6.4.1.3. Plano de Continuidade de Negócios.
 - 6.4.2. manifestar-se, preliminarmente, ao Comitê de TI, sobre investimentos, projetos, demandas ou ações de TI, que envolvam segurança da informação;
 - 6.4.3. aprovar estratégias, planos e ações relacionadas à segurança da informação;
 - 6.4.4. promover a disseminação da cultura em segurança da informação; e

6.4.5. acompanhar a efetividade das ações relacionadas à segurança da informação.

7. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. A ABGF, seus gestores, comissionados, empregados e demais colaboradores, quando da realização de quaisquer procedimentos ora estabelecidos neste documento, se comprometem a atender e respeitar integralmente as disposições da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como da Norma PRESI/GERIS/NOR/010/01/O, no que toca ao tratamento de dados pessoais necessários ao cumprimento desta política e que venham a ter acesso, motivo pelo qual todo e qualquer tratamento de dados dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º. e/ou 11 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais às quais se submeterão todos os procedimentos e para os propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular de dados pessoais.

7.2. O tratamento dos dados pessoais somente deverá ser realizado para as finalidades estritamente relacionadas ao seu objeto, sendo vedada a utilização de tais informações para fins diversos.

7.3. Com relação aos tratamentos de dados pessoais, tem-se que tais tratamentos serão realizados pelo período determinado em lei e/ou regulamentação.

7.4. A ABGF disponibiliza em seu site o Termo de Privacidade de Dados Pessoais, que apresenta o fluxo de tratamento de dados pessoais em seu âmbito interno, bem como os direitos relativos ao titular de tais dados.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Esta política será revisada anualmente.

9. ANEXOS

9.1 Não se aplica.



abgf

**Agência Brasileira Gestora de
Fundos Garantidores e Garantias S.A.**